CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09 com sede no(a) Av. Joao Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antônio Francisco de Sena Almeida, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 677.985 SSP -PI e do CPF: 274.357.413-53 mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09

ENDEREÇO: Av. Joao Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, Teresina, PI

REPRESENTANTE: Antônio Francisco de Sena Almeida TEL.: (86) 3232-0811

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.11.16 12:55:23 -03'00'

83	Impressora laser comum	UND	2	HP	**R$ 1.991,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 500, 600 e 621.

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000.

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Valor Global: R$ 3.983,98 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.11.16 12:55:46 -03'00'

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.11.16 12:56:16 -03'00'

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 019/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.11.16 12:57:28 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 16 de novembro de 2022.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SEC^{a}. MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.11.16 12:57:49 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Elcton dos Reis Araujo Filho CPF 033.922.263-44.

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

81	Geladeira/ refrigerador 240 litros	UND	1	ELECTROLUX	R$	1.950,00
82	Geladeira/Refrigerador 260 a 299 litros	UND	2	ELECTROLUX	R$	2.500,00
84	Lanterna Clínica Tipo LED	UND	6	PREMIUM	R$	58,00
85	Laringoscópio Adulto Iluminação interna/ Composição Fibra optica; halógena- xenon/ 5 lâminas rigidas	UND	1	MD	R$	1.300,00
86	Laringoscópio Infantil Iluminação interna/Composição 05 lâminas rigidas Fibra óptica, halógena- xenon	UND	2	MD	R$	1.030,00
87	Mesa Auxilia , Dimensões 40x40x80 cm, material em aço inoxidável com rodízios	UND	1	MODELO MOVEIS	R$	420,00
88	Mesa de escritório Material de confecção em madeira MDP, MDF ou similar com 2 Gavetas	UND	10	MODELO MOVEIS	R$	350,00
89	Mesa de exames , Material de confecção em aço, com capacidade mínima de 150k ,tipo Gabinete/ armário	UND	2	MODELO MOVEIS	R$	775,00
90	Mesa ginecológica Material de confecção Gabinete com portas e gavetas; aço ou ferro pintado.	UND	3	MODELO MOVEIS	R$	1.080,00
91	Mesa para computador. De 1 a 2 gavetas material em Madeira MDP, MDF/ SIMILAR.	UND	4	MODELO MOVEIS	R$	350,00
92	Nebulizador portátil Tipo compressor	UND	1	MEDICATE	R$	195,00
93	Negatoscópio Tipo Lâmpada fluorescente/ 2 copos	UND	1	MODELO MOVEIS	R$	550,00
94	No Break (Para computador/ impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de1,2 kVA.	UND	6	APC	R$	620,00
95	Oftalmoscópio Composição/ Iluminação 5 aberturas até 19 lentes/ Halógena	UND	1	MD	R$	1.100,00
97	Oxímetro de Pulso Tipo Portátil (de mão) com 1 Sensor	UND	1	SOLIDOR	R$	1.145,00
98	Reanimador pulmonar Manual Adulto (Ambu) Reservatório/ Material de confecção/Válvula unidirecional/ Válvula de PEEP Possui/ Silicone/ Possui/ Não possui	UND	1	PROTEC	R$	170,00
99	Swithc 24 portas gigabit	UND	1	TP LINK	R$	1.665,00
100	Tela de projeção Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m	UND	1	GOLDENTEC	R$	690,00
101	Ultrassom Odontológico Jato de Bicarbonato Integrado/ Caneta; Transdutor do ultrassom autoclavável Possui/ Possui	UND	1	ORTUS	R$	1.499,00
102	Ventilador de Teto/ Parede 3 ou 4 pás	UND	1	VENTISOL	R$	189,00
103	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreenn16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	3	GOLDENTEC	R$	2.999,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R$ 86.770,00 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais)

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 600 e 621.

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000.

Elemento de despesa: 4.4.90.52

16 de novembro de 2022.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:0B62036431C16468

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01

CONTRATADA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
83	Impressora laser comum	UND	2	HP	R$ 1.991,99

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R$ 3.983,98 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 600 e 621. Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000. Elemento de despesa: 4.4.90.52

16 de novembro de 2022.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Id:09FEBDEBD4376489

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01

CONTRATADA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, CNPJ: 26.697.721/0001-96

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
80	Fotopolimeriza dor de Resinas Tipo Led, sem fio, sem radiômetro	UND	1	KONDENTECH	R$ 1.155,00
96	Otoscopio simples Iluminação/ composição Fibra optica led/ 5 a 10 espéculos reutilizáveis	UND	1	MD-MEDICAL DEVICES (PVT)	R$ 891,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 600 e 621.

Programa de Trabalho: 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.302.0025.2191.0000.

Elemento de despesa: 4.4.90.52

16 de novembro de 2022.

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE